



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 1645/2022 – Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação (Mestrado)

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Mestrado) - University of Groningen (Países Baixos)

Público: Estudantes de Mestrado

Área(s): Todas as áreas disponíveis na IES estrangeira

Tipo: Até seis vagas de intercâmbio com duração de três, quatro ou cinco meses (com concessão de bolsa)

Destino: University of Groningen (Países Baixos)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de Pós-Graduação em nível de **Mestrado**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de até 06 (seis) vagas de intercâmbio, com concessão de bolsa, na University of Groningen (Países Baixos), Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Pós-Graduação para a realização de parte de suas atividades de pesquisa e aprendizado estritamente ligadas a projeto que resulte em Dissertação a ser apresentada à unidade USP de origem para obtenção de título de Mestre e que, futuramente, pretendam integrar programa de dupla titulação entre a USP e a University of Groningen (UG) em nível de doutorado, nos termos vigentes em ambas as instituições. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da “Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Key Action 1 – Mobility of Individuals)” do Erasmus +, programa da Comissão Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na área pública do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>), opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **1645** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vaga(s) e bolsa(s) de intercâmbio e contém hiperlinks para acesso a informações externas e/ou modelos obrigatórios de documentos a serem submetidos quando da inscrição online;

1.2 O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e a procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;

2.2 Certificar-se de antemão que os dados de endereço e contato registrados no Sistema Janus estão completos e atualizados;

2.3 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

2.3.2 Estar e permanecer regularmente matriculado em curso de Mestrado da USP, nos termos do art. 40 do Regimento de Pós-graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº [7493/2018](#)), e do Regimento Interno do Programa com que mantém vínculo;

2.3.3 O intervalo entre o prazo final para depósito da Dissertação de Mestrado, constante da Ficha do Aluno no Sistema Janus, e a data prevista para o término do intercâmbio não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso esse prazo seja inferior ao estipulado neste edital, o candidato deverá apresentar documento

2.3.3.1 em que esteja manifesta a possibilidade de prorrogação do depósito da dissertação;

2.3.3.2 em que o período possível de prorrogação é declarado em número de meses, respeitados os limites regimentais;

2.3.3.3 do qual conste manifestação da Comissão de Pós-graduação (CPG) e da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) anuindo a possibilidade de prorrogação de depósito da dissertação;

2.3.4 Ter nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));

2.3.5 Caso seja bolsista, observar as normas e condições estipuladas pelo órgão de fomento quanto à necessidade de autorização para acúmulo de bolsas, estadia no exterior ou interrupção do benefício, devendo ser dada a devida ciência à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e às demais instâncias competentes;

2.3.6 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário (oficial de Brasília para todos os fins) que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Proficiência mínima exigida
University of Groningen (Rijksuniversiteit Groningen)	Países Baixos	Até 06 (seis) vagas de intercâmbio com duração de três, quatro ou cinco meses (vide item 5.3.7)	Todas as áreas disponíveis na IES estrangeira	- TOEFL iBT 92; - IELTS 6.5; - C1 Advanced / Cambridge English: Advanced (CAE); - C2 Proficiency / Cambridge English: Proficiency (CPE); - PTE Academic 62; - TOEFL ITP 580; - onSET-English 110; - Declaração do supervisor em Groningen (vide item 5.3.2.4).

4. DOS BENEFÍCIOS:

4.1 Isenção das taxas acadêmicas;

4.2 Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
Até 1.500,00 EUR (um mil e quinhentos euros)	850,00 EUR (oitocentos e cinquenta euros)	3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) meses (vide item 5.3.7)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas **de 24/11/2022 a 21/12/2022**, exclusivamente via Internet, pelo [Sistema Mundus](#). Não é necessário login (Consultas e inscrições deverão ser feitas na área de acesso público: opção *Editais > Alunos de Pós-graduação*);

5.3 O candidato deverá acessar o Sistema Mundus e enviar cópias dos seguintes documentos, todos de envio obrigatório:

5.3.1 **Ficha do Aluno**, extraída do Sistema Janus, acompanhada de uma tradução simples para o inglês (uma versão traduzida automaticamente para o inglês poderá ser solicitada pelo candidato à secretaria de pós-graduação de sua unidade, à qual está disponível o acesso ao documento no Sistema Janus);

5.3.2 **Comprovante de Proficiência** específico (vide [Vagas](#));

5.3.2.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da validade (vide <https://internationaloffice.usp.br/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>);

5.3.2.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados por sua administradora;

5.3.2.3 Será aceito o resultado online disponibilizado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

5.3.2.4 Se o supervisor estiver satisfeito com o nível de inglês do candidato e mencionar isso explicitamente em sua carta de pré-aceite (vide item 5.3.8), este documento poderá ser aceito alternativamente aos demais comprovantes de proficiência listados neste Edital;

5.3.3 **Passaporte** válido (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação do mesmo;

5.3.4 **Carta de Motivação**, em inglês, que

5.3.4.1 explicita a duração desejada do intercâmbio, se de três, quatro, cinco meses ou todas as opções;

5.3.4.2 contenha, no máximo, 500 (quinhentas) palavras;

5.3.4.3 descreva, o mais concretamente possível, seus interesses de pesquisa e a complementaridade entre USP e UG quanto aos interesses em questão;

5.3.4.4 contemple as razões que justifiquem que a candidatura é ideal para o intercâmbio, incluindo a excelência acadêmica, mas não se limitando a ela;

5.3.4.5 mencione os planos futuros do candidato, sobre se há intuito, de sua parte, de continuar a se envolver em pesquisa;

5.3.4.6 justifique se e como isso se encaixaria na cooperação mais ampla entre a USP e a UG, em particular no que diz respeito ao potencial de cooperação entre grupos de pesquisa de ambas as instituições no longo prazo;

5.3.5 **Currículo Vitae** em inglês (não é o Lattes e não há modelo específico), em que se explicita a(s) nacionalidade(s) do(a) candidato(a);

5.3.6 **Carta de Anuência do orientador** (Modelo no [Anexo I](#) deste Edital);

5.3.7 **Plano de Trabalho (Research Plan)**, em inglês, com Cronograma de Atividades, prevendo as datas exatas de início e de término do intercâmbio (formato dd/mm/aaaa):

5.3.7.1 Para intercâmbio com duração de 03 (três) meses, o início poderá ocorrer a qualquer momento **entre 01/03/2023 e 01/05/2023**. Para este caso, o intercâmbio deverá totalizar exatos 90 (noventa) dias, sobretudo no que diz respeito às datas de entrada e saída do país de destino, a fim de atender ao requisito de permanência mínima dos mesmos 90 (noventa) dias no país, em conformidade com as normas do programa Erasmus+, e, concomitantemente, eximir o candidato da obrigatoriedade na obtenção do visto para permanência mais longa. O rigor quanto ao prazo de permanência de exatos noventa dias no país de destino não se aplica a candidatos com cidadania de um dos países-membros da União Europeia, contanto que seja cumprida a permanência mínima de noventa dias;

5.3.7.2 Para intercâmbio com duração de 04 (quatro) meses, seu início deverá ocorrer, **impreterivelmente, até 01/04/2023**.

5.3.7.3 Para intercâmbio com duração de 05 (cinco) meses, seu início deverá ocorrer, **impreterivelmente, até 01/03/2023**.

5.3.7.4 Para intercâmbio com duração de 04 (quatro) e de 05 (cinco) meses, a obtenção do visto será obrigatória, exceção feita a candidatos com cidadania de um dos países-membros da União Europeia;

5.3.7.5 É permitida e recomendada a inscrição concomitante em duas ou nas três modalidades de intercâmbio (três, quatro e cinco meses), a fim de garantir maior flexibilidade na alocação dos recursos. Candidatos que optarem por se inscrever em mais de uma modalidade deverão elaborar o número correspondente de cronogramas de execução de atividades em seu plano de trabalho. Caso haja apenas um cronograma, será considerada a inscrição em uma única modalidade, sem, possibilidade de realocação para outra modalidade, a despeito de seu mérito;

5.3.7.6 Em todas as hipóteses, o período compreendido entre o término do intercâmbio e a data-limite para depósito da dissertação de mestrado deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias;

5.3.7.7 As datas exatas de início e término deverão ser acordadas entre o candidato e o supervisor da pesquisa na UG e somente serão definitivas após a aprovação do *Mobility & Scholarship Desk* (MSD) da UG, órgão responsável pela implementação da mobilidade na UG;

5.3.7.8 Propostas de intercâmbio fora de qualquer um dos prazos e condições descritos acima serão descartadas.

5.3.8 **Carta de Pré-aceite (*Pre-acceptance Letter*)** do potencial supervisor da pesquisa na instituição anfitriã;

5.3.8.1 Os candidatos devem procurar um potencial supervisor de pesquisa na University of Groningen (UG) ou no University Medical Center Groningen (UMCG) que esteja disposto a pré-aceitá-los. O contato já existente e contínuo entre o orientador do candidato na USP e seu futuro supervisor na UG ou no UMCG será considerado fator diferencial na apreciação das candidaturas;

5.3.8.2 Os candidatos podem navegar no [site da UG](#) para localizar um potencial supervisor. No caso do University Medical Center Groningen, é recomendável navegar pelos diferentes [programas de pesquisa](#) pertencentes aos seus cinco institutos;

5.3.8.3 Os candidatos que precisarem de orientação no processo de busca por um supervisor poderão entrar em contato com a coordenadora do programa da parte da UG (Joyce Fongers: j.e.fongers@rug.nl), enviando-lhe um currículo em inglês e um esboço de seu projeto de pesquisa, considerando a(s) diferente(s) opção/opções de duração do intercâmbio, se de três, quatro ou cinco meses.

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

5.6 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho ou por meio do *USP Assina*, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim ou depois de firmadas pelo *USP Assina*, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.7 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.8 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

5.10 Caberá ao candidato se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A AUCANI procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;

6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

6.1.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.7 que não tenham sido enviadas via sistema, ainda que a documentação esteja completa;

6.1.8 que contiverem documentos sem a identificação do candidato;

6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

6.1.10 que caracterizarem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o [cronograma](#) do presente edital.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção será conduzida por Comissão Avaliadora estabelecida especificamente para esta finalidade, que analisará o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação, bem como analisará a relevância do plano de trabalho, seu impacto e capacidade de agregar novos valores ao Programa de Pós-graduação de que o candidato é integrante;

7.2 Será atribuída aos candidatos uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se:

7.2.1 Excelência Acadêmica;

7.2.2 Motivação;

7.2.3 Potencial/sustentabilidade da cooperação;

7.2.4 Quando da atribuição das notas, será dada prioridade a estudantes com enquadramento P1 ou P2 em análise de perfil socioeconômico conduzida pela Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), incorporada à atual Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP).

7.3 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) habilitado(a) será 60 (sessenta);

7.4 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a candidatura do inscrito de maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1 Uma Classificação será definida pela ordem decrescente da pontuação atribuída aos candidatos;

8.2 O Resultado consistirá de relação do(s) candidato(s) selecionado(s), de Lista de Espera composta pelos(as) demais habilitados(as) e dos(as) não habilitados(as), se houver;

8.3 A desistência do processo seletivo poderá ocorrer a qualquer momento antes da divulgação do Resultado Final. O prazo máximo para desistência se esgotará passados dois dias da divulgação do Resultado Final (vide [cronograma](#)), devendo o candidato desistente enviar, exclusivamente por meio do canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto: Editais - Intercâmbio), cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, formalizando a desistência;

8.4 Candidatos eventualmente selecionados que não comunicarem formalmente sua desistência dentro do prazo estabelecido pelo item 8.3 estarão impedidos de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI pelo período de dois semestres subsequentes ao período de mobilidade prevista no presente Edital;

8.5 A Aucani nomeará o(s) candidato(s) selecionado(s) dentro dos prazos estipulados pela IES estrangeira. Após a nomeação, o(s) candidato(s) nomeado(s) eventualmente precisará(ão) realizar inscrição e submissão de documentos diretamente à parte estrangeira, conforme orientações disponibilizadas pela mesma em sua página na internet ou enviadas por e-mail;

8.6 A homologação do resultado da seleção caberá à IES estrangeira, que se reserva o direito de proceder em desacordo com a indicação realizada pela Comissão Avaliadora.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DO INTERCÂMBIO

9.1 Em caso de aprovação pela parte estrangeira, o(s) candidato(s) admitido(s) receberá(ão) por meio do e-mail institucional da USP uma Carta de Aceite, juntamente com instruções específicas para implementação da mobilidade acadêmica e da bolsa e, somente após seu recebimento, deverá(ão) iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto, caso se aplique, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio;

9.2 Após cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, seu pagamento será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira, por meio pagamento antecipado ou de reembolso, conforme orientações a serem oportunamente comunicadas pelo *Mobility & Scholarship Desk* (MSD) da UG, órgão responsável pela coordenação dos aspectos práticos da mobilidade (orçamento, viagem, acomodação etc.) e emissão de documentação após conclusão do intercâmbio;

9.3 Somente serão reembolsadas despesas de deslocamento ao país de destino pré-aprovadas pelo MSD da UG, até o máximo de 1500 (mil e quinhentos) euros.

10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA

10.1 Período e duração do intercâmbio: com início obrigatório dentro dos prazos estipulados em edital (vide Item 5. e subitens);

10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida e as penalidades previstas para desistências tardias ou não comunicadas.

11. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

11.1 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de sua realização, contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante;

11.3 É obrigatório o aproveitamento (menção na Ficha do Aluno do Sistema Janus) das atividades realizadas na instituição de acolhimento: uma vez finalizado o intercâmbio, o estudante, já em posse do documento original de que dispõe o item 11.2, deverá verificar no âmbito de sua Unidade USP (Serviço de Pós-Graduação) os trâmites regulamentares para aproveitamento em seu histórico escolar das disciplinas e/ou atividades realizadas no exterior, apresentando o documento a que se refere o item 11.2 deste Edital, com vistas ao reconhecimento formal das atividades realizadas e seu pronto registro no Sistema Janus.

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

12.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto Editais - Intercâmbio), em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, de cópia do Cartão de Embarque de Ida do Brasil ao país de destino. O estudante deverá manter em sua posse o documento original para eventual prestação de contas à IES estrangeira;

12.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto Editais - Intercâmbio), em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, dos seguintes documentos:

12.2.1 cópia do Cartão de Embarque de Volta (o estudante deverá manter em sua posse o original para comprovação obrigatória à IES estrangeira/Comissão Europeia do deslocamento do país do intercâmbio ao Brasil);

12.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira, avalizado pelo orientador do mestrado na USP;

12.3 A IES estrangeira poderá solicitar aos intercambistas uma Prestação de Contas complementar.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

De 24/11/2022 a 21/12/2022	Período de Inscrições via Sistema Mundus
23/12/2022	Resultado da Verificação da Consistência Documental
Em meados de Janeiro de 2023	Divulgação do Resultado Final
A definir (se houver)	Atendimento a eventual lista de espera

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicará(ão) a exclusão do candidato do processo seletivo e a revogação de eventuais benefícios concedidos;

14.2 Este edital poderá sofrer alterações, atualizações, acréscimos ou revogação enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus, por intermédio de acesso direto ao sistema ou do Serviço de Pós-graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A AUCANI e a IES estrangeira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção e/ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado e Resultado, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus, opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

14.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto Editais - Intercâmbio), identificando o número do Edital a que se refere. Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão desconsideradas;

14.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações anteriores em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto Editais - Intercâmbio). O candidato que utilizar esse canal de comunicação

14.10.1 deverá se identificar pelo nome completo e Número USP;

14.10.2 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

14.10.3 mencionará em sua mensagem o número do Edital a que faz referência;

14.10.4 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

14.10.5 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado o devido andamento à solicitação já cadastrada;

14.11 O candidato aprovado para realização de intercâmbio comprometer-se-á a fazer menção à IES de acolhimento e à parte outorgante da bolsa (*Erasmus+ International Credit Mobility*) nos trabalhos parcial ou integralmente decorrentes de sua participação no programa, sempre que possível;

14.12 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento da Pós-graduação, às normas do programa de Pós-graduação da unidade, do Programa Erasmus+ e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para essa finalidade.

Anexo I - Modelo de Anuência do Orientador

[Timbre da Unidade]

Local, data.

À

Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional

Comissão Julgadora do Programa Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos.

Declaramos para os devidos fins que o(a) Prof(a). Dr(a). (nome do[a] docente), orientador(a) do(a) aluno(a) (nome completo), (nºUSP), regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado / Doutorado (deletar apropriadamente) no Programa de Pós-graduação em (nome do programa) e a Comissão Coordenadora do Programa da (Unidade USP de Ensino) estão de acordo com a participação do (a) mestrando(a) / doutorando(a) (deletar apropriadamente) no Programa Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos pelo período de (nº de meses), correspondente ao ano acadêmico (ano em que ocorrerá o intercâmbio).

O(a) aluno(a) atende aos requisitos do programa, conforme seu regimento interno, e do Regimento de Pós-graduação da USP para realização da mobilidade internacional e permanecerá matriculado(a) na Universidade de São Paulo durante o período de intercâmbio.

Outrossim, declaramos que serão observadas todas as normas e condições estabelecidas pela agência de fomento com relação à necessidade de autorização de estadia no exterior ou cancelamento de bolsas e/ou auxílios, caso se aplique. Finalizada a mobilidade, o(a) aluno(a) retornará à instituição de origem para concluir o curso, e a atividade acadêmica realizada no exterior será devidamente registrada na Ficha do Aluno no Sistema Janus como menção e/ou aproveitamento de créditos, fazendo-se constar o período de sua realização e nome da instituição.

Assinatura do anuente (orientador)